

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-015/2014 CONFORME
PROCESSO-473/2014**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 15/07/2014 10:23:32

Protocolado por: Amarildo Barth

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 21/07/2014

Lido Sessão: Ordinária de 21/07/2014

Lido por: Débora Geib

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente projeto tem por finalidade estabelecer uma data para comemoração do Dia Municipal do Deficiente Visual. O objetivo é o de incentivar o princípio de solidariedade humana, mundialmente estabelecido no princípio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que preserva o direito fundamental de igualdade e solidariedade entre todos dentro da mesma sociedade, sem discriminação e distinção a qualquer nível.

O dia 13 de dezembro também é considerado a nível Nacional a data em que comemoramos o Dia do Deficiente Visual. Sabe-se que no país houve uma evolução no modo como os deficientes visuais vêm sendo tratados pela sociedade, bem como no que tange a legislação e os métodos de ensino. Entretanto, muito ainda falta para que a inclusão dessas pessoas se dê plenamente, tanto na educação quanto nas atividades cotidianas em geral. A data de 13 de dezembro é, portanto, uma ótima oportunidade para refletirmos sobre isto.

Por todo o acima exposto é que se faz necessária esta proposição.

Motivo pelo qual, conta-se com a aprovação do presente projeto de lei de iniciativa da vereadora subscrita.

Câmara Municipal de Gramado 15 de Julho de 2014.

Vera Simão
Vereadora PP

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-015/2014 CONFORME
PROCESSO-473/2014**

Instituí o Dia Municipal do Deficiente Visual.

Instituí o Dia Municipal do Deficiente Visual.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Gramado o "Dia do Deficiente Visual", que será comemorado na data de 13 de dezembro de cada ano, como forma de homenagear os portadores de deficiência visual, neste Município.

Parágrafo único. No dia de comemoração poderão ser realizadas palestras, estudos técnicos, ações voltadas a conscientização das necessidades dos deficientes visuais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gramado 15 de Julho de 2014.

Vera Simão
Vereadora PP